

## ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 514-2024

PROCESSO ELETRÔNICO 2086-24-IBR-CLI

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA REPOSICIONAMENTO DE TRANSFORMADOR. CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDSON QUINTANA. DEMANDA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de pedido de parecer jurídico em processo de contratação em que se requer a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, contratação direta por Dispensa de Licitação.

Trata-se de processo eletrônico de contratação, tendo como origem a Secretaria da Administração e Planejamento - SAP, que solicita a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA REPOSICIONAMENTO DE TRANSFORMADOR, EM CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDSON QUINTANA**, incluindo material e mão de obra, por meio do Documento de Formalização de Demanda s/nº, datado de 18/10/2024, dando conta da necessidade da contratação, decorrente da identificação por parte da companhia de Eletricidade RGE de que sem a modificação do posicionamento do transformador não poderia ser finalizada a obra de cobertura da quadra de esportes, que está sob a tutela da Prefeitura Municipal.

Constam em anexo aos Autos do Processo Digital os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda s/nº, oriundo da Secretaria da

- Administração e Planejamento – SAP, dando conta da necessidade e solicitando a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços, material e mão de obra;
- Proposta/Orçamento da empresa AC ELETRO Soluções Elétricas, inscrita no CNPJ nº 26.227.508/0001-10, no valor de R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais);
  - Proposta/Orçamento da empresa MIC Construção e Execução, inscrita no CNPJ nº 43.410.248/0001-33, no valor de R\$ 8.646,37,00 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos);
  - Proposta/Orçamento da empresa Canova Sistemas de Prevenção, inscrita no CNPJ nº 25.255.865/0001-20, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
  - Proposta/Orçamento da empresa Bruna Pasetti Lopes, inscrita no CNPJ nº 33.653.911/0001-77, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
  - Termo de Cooperação nº 1721/2021, celebrado entre o Estado e o Município;
  - Ofício do Sr. Prefeito Municipal à Secretaria Estadual da Educação, dando conta de pedido de renovação do Termo de Cooperação;
  - Protocolo da Secretaria Estadual da Educação, dando conta da abertura de Processo Administrativo para renovação do termo de Cooperação.

O objetivo é a contratação da empresa MIC Construção e Execução, inscrita no CNPJ nº 43.410.248/0001-33, no valor de R\$ 8.646,37,00 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), constando dos Autos sua documentação de habilitação, a qual cumpre os requisitos legais.

Os presentes Autos foram inicialmente analisados por outro membro desta Assessoria Jurídica, que identificou a necessidade de juntada de termos de convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, por tratar-se de Escola Estadual.

Em busca da documentação, foi identificado que o referido convênio estava vencido.

De imediato, a Prefeitura Municipal, diretamente do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, oficiou à 9ª CRE, com sede em Cruz Alta-RS, a fim de que fosse entabulada a renovação do referido convênio, o qual é de interesse de ambas as partes, haja vista o grande interesse da comunidade na finalização das obras, já havendo Processo Administrativo tramitando na Secretaria Estadual da Educação para a sua renovação.

Impende destacar, que as obras iniciaram ainda no ano de 2022, por meio do PROCESSO LICITATÓRIO 092-2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 011-2022, onde foram contratadas as obras de EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PAVILHÃO POLIESPORTIVO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM ÁREA DE 749,99 M2. Posteriormente, já no ano de 2024, por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO 203-2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, foi contratada a cobertura do ginásio para finalização da obra. Entretanto, durante esta fase, foi identificada pela engenharia da 9ª CRE a necessidade de adequação da posição do transformador, em vista da proximidade com a estrutura metálica da cobertura, de onde surgiu a demanda da presente contratação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) prevê a hipótese de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, limitado ao valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), **não havendo nos Autos informação de que já tenha sido ultrapassado o limite para o objeto em tela.**

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da citada Lei de Licitações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisados os documentos constantes no **Processo Eletrônico**, constata-se que houve o cumprimento dos requisitos legais e obrigatórios.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), constando dos Autos a Reserva de Dotação orçamentária no Projeto/Atividade 2056 (Atividades de Ensino Fundamental), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Recurso 20 (DME-20), FR 500 (Recursos não Vinculados de Impostos – CO 1001).

O documento (Reserva de Dotação Orçamentária) demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidões de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja melhor preço e devida habilitação técnica, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme declaração expressa da Secretaria solicitante, contida nos Autos.

**A única ressalva à presente contratação refere-se à questão da validade do Termo de Cooperação. Conforme exposto, o Termo original encontra-se vencido. Entretanto, pelas informações contidas nos Autos, é crível inferir que há a intensão do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Ibirubá em efetuar sua renovação. Ainda, a não contratação dos serviços ora analisados neste momento, acarretará em grande prejuízo, não apenas à comunidade escolar, como também ao erário público no momento em restarão inacabadas as obras e após a renovação do Termo de Cooperação deverá ser aberto novo processos de contratação, possivelmente com valor de orçamento ainda mais alto.**

**Desta forma, no entendimento desta Assessoria, considerando os princípios do interesse público e da economicidade ao erário público, é possível a presente contratação, tendo em vista tratar-se de serviço complementar para finalização de obra contratada ainda no ano de 2022, sob a perfeita vigência do Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, o qual está em tramitação para sua adequada renovação.**

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 20 de dezembro de 2024.



Luiz Felipe Waihrich Guterres  
Assessor Jurídico – OAB/RS 86.826

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6765-84be-ad55-dc00-081f-3690

---

Assinado por **Luiz Felipe Waihrich Guterres** em 20/12/2024 às 11:52:52  
Identificador Único: **VQdx7tdhMMyRCDnX1eqfKF**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6765-84be-ad55-dc00-081f-3690>

---